

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo 20/04/2023
---	--

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
(Processo Administrativo n.º 162/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **RANCHO ALEGRE - PR**, sediado(a) **Avenida Brasil, N° 256, Centro, CEP: 8620-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **Sistema Registo de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais n.º 012/2010 de 26 de março de 2010 e 095/2019 de 06 de maio de 2019, o Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, combinado com a 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, 21 de junho de 1993 e das exigências estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Data da sessão: 09 de Maio de 2023.

Horário: Às 09 horas e 00 minutos. (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08 horas e 59 minutos** do dia **09 de Maio de 2023**.

Plataforma: COMBRAS BR, site: <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, no qual todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados, no qual o edital estará disponível para “download”.

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Edital tem por Objeto a Aquisições de Materiais de Artesanato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

1.2 DA JUSTIFICATIVA: Constitui objeto dessa contratação materiais de Artesanato e Aviamentos em geral para realização de atividades para crianças, adolescentes, jovens e adultos que participam de oficinas desenvolvidas pelo projeto Construindo Sonhos e Secretaria de Assistência Social, e também para uso pelas escolas nas atividades desenvolvidas na Educação Municipal de Rancho Alegre - Paraná.

2 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pelo Setor de Compras do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento via e-mail da AF – Autorização de Fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem custos adicionais.

2.2 O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, que poderá solicitar junto ao fornecedor informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las, correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

2.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Edital, será recebido da seguinte forma:

2.3.1 Provisoriamente, assim que for entregue o objeto deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

2.3.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

2.4 Os recebimentos, provisório e definitivo do objeto deste Edital, ficara a cargo do gestor e/ou fiscal designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

2.5 O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo 20/04/2023
--	--

2.6 O objeto deste Edital entregue, em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

2.7 Não será aceito o objeto deste Edital que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

2.8 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega do objeto deste Edital até o saneamento das irregularidades.

2.9 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR, qualquer ônus, inclusive financeiro.

2.10 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverão entregar o objeto do presente Edital na sede do Município de Rancho Alegre – PR e/ou conforme solicitado, sem nenhum ônus adicional.

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rancho Alegre - PR, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.12 A entrega do objeto deverá estar acompanhada das Notas Fiscais Eletrônicas, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS, e CNDT.

2.13 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, N° 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

3 – DAS AMOSTRAS

3.1 - As licitantes deverão apresentar as amostras dos itens ganhos, podendo utilizar o termo de referência **ANEXO 11**, o qual o mesmo formulário deverá ser preenchido em papel timbrado com data e assinatura, com os itens descritos ganhos pela proponente. Todos os itens serão analisados.

3.2 - Os itens enviados para amostra deverão estar identificados com o nome proponente e com o número de item a que se refere este pregão.

3.3 – As empresas proponentes deverão apresentar as amostras dos itens ganhos na sessão de lances, em até 10 dias úteis após a lavratura da ata da sessão, as empresas que não apresentarem as amostras terão os itens a serem avaliados desclassificados, convocando-se a 2ª colocada, sendo que a mesma após a convocação terá o prazo de 10 dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

3.4 – As amostras serão analisadas pela Comissão Especial, nomeada especificamente para avaliação dos itens referente a esta licitação.

3.5 - Cada um dos itens será avaliado, pesado, medido e testado, observando que os itens testados não serão devolvidos à proponente, visto que para a avaliação será necessário e imprescindível o uso/consumo dos mesmos e não importará em qualquer ônus para o Município de Rancho Alegre.

3.6 - O resultado das amostras será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no sítio www.ranchoalgre.pr.gov.br, e também no mesmo site na aba licitações no ícone referente a este pregão.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo do Edital
ANEXO 02	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação
ANEXO 05	Declaração Unificada
ANEXO 06	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 08	Modelo de Declaração de EPP e Microempresa
ANEXO 09	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 10	Declaração de Assinantes Contratual e Preposto
ANEXO 11	Formulário de Entrega de Amostras
ANEXO 12	Declaração de Capacidade Financeira

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 003/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade, constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>), **através de acesso identificado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

4.1.1 O Edital, com seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: www.ranchoalegre.pr.gov.br, na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e -mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, e/ou Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre – PR, no qual todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados.**

4.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

4.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

4.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5 – DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **plataforma do COMPRAS BR**, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de credenciamento, as proponentes interessadas deverão realizar previamente o cadastramento junto ao Sistema do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>).

7.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>) ou pelo e-mail: cadastro01@comprasbr.com.br e telefones (67) 3303-2728 e (41) 99708-4579.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

**PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante interessada deverá preencher a proposta no campo específico da Plataforma Compras BR, também deverá Anexar o "Anexo 07" referentes a Propostas juntamente na aba documentos onde deverá Anexar antecipadamente conforme preâmbulo deste edital, os Documentos de Habilitação (Anexo 04) e os demais Documentos nos modelos do Edital.

8.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

8.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.7 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

8.8 As características do objeto licitado, conforme Anexo 1, e MARCA devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação de que trata item 9, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na **plataforma do COMPRAS BR**, até o limite de tempo da estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados/anexados antecipadamente na Plataforma Compras BR, no campo específico "documentos" até o dia e hora estabelecidos no preambulo deste edital, não sendo aceito inclusão de documentos após o término do certame. (Anexo 04)

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

10.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>).

10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

10.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n° 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

10.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar esclarecimentos.

11.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Brasil, N° 256, Centro, CEP: 8620-000 - Departamento de Licitação.

11.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido no item 12.3, para manifestar intenção de recorrer.

12.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 (quinze) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo 20/04/2023
--	--

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

14 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 14.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

14.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item (ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre - PR.

14.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

14.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

14.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

14.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b). o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023

- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 14.15** - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 14.16** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.
- 15.3** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

16 - DAS PENALIDADES:

- 16.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 16.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
 - 16.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 16.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - 16.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
 - 16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 16.1.7.** De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 16.2.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 16.2.1** Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 16.3.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 16.3.1.** Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);
 - 16.3.2.** Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;
 - 16.3.3.** Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;
- 16.4.** A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 16.4.1** De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 16.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;
 - 16.4.2.** De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 16.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;
 - 16.4.3.** De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 16.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;
 - 16.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023

16.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

16.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

16.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

16.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3340 – 103) (3350 – 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3700 – 103) (3710 – 104)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009-2042 – Manutenção do CMAS E CMDCA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3940 – 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (4010 – 000) (1934 - 934) (51940 – 940)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (4110 – 000) (1740 - 744)

18 - DOS PRAZOS E ADITIVOS

18.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 07 deste Edital.

18.2 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

18.3 – O prazo para entrega do (s) item/itens é de até 15 (quinze) dias, após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento no local constante na AF e no horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo 20/04/2023
--	--

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

19.2 – O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, N° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

19.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20 - DA GARANTIA

20.1 – Para esta contratação não será necessária apresentação de garantia contratual.

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DO REAJUSTE

22.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo 20/04/2023
--	--

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

24.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

24.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

24.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uraí - PR, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a);

24.13 – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 12 horas 00 minutos e das 13 horas 00 minutos as 17 horas 00 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: **(43) 3540-1311 – Ramal 251**, ou pelo e-mail: **licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br**, para melhores esclarecimentos;

24.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 201.161,76 (duzentos e um mil cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

24.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre - PR, 20 de abril de 2.023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Solicitação		Emissão em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
15	Aquisição de Material	01/02/2023	698
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7166-8	LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA	4/2023	
Local			
62 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A VISTA			
Entrega		Prazo	
Local		10 Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Descrição:

Aquisições de Materiais de Artesanato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

Justificativa:

Constitui objeto dessa contratação materiais de Artesanato e Aviamentos em geral para realização de atividades para crianças, adolescentes, jovens e adultos que participam de oficinas desenvolvidas pelo projeto Construindo Sonhos e Secretaria de Assistência Social.

Diante do exposto e estando em conformidade com o Manual de Compras desta municipalidade, solicito Autorização para Abertura de Licitação, tendo em vista a necessidade da aquisição pretendida.

Ítem

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016883	ABRAÇADEIRA DE NYLON M 2,5M – 20CM - pct c/100 unid	PCTS	200,00	8,94	1.788,00
016884	COLA BRANCA	UNID	12,00	41,56	498,72
	COLA BRANCA				
	Cola branca extraforte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, 1x1kg				
016885	COLA MULTUSO Transparente Clear, 1kg	UNID	25,00	28,06	701,50
016886	COLA QUENTE FINA C/100	PCTS	60,00	45,68	2.740,80
016887	COLA QUENTE GROSSA C/100	PCTS	60,00	69,24	4.154,40
016888	ESTILETE 10MM	UNID	20,00	11,53	230,60
016889	ELÁSTICO 40 MM -25 MTS ROLO	RL	10,00	19,92	199,20
016890	ELÁSTICO 7 MM – 100 M ROLO	RL	10,00	27,80	278,00
016891	FELTRO 1,00X1,40 AMARELO ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016893	FELTRO 1,00X1,40 AZUL ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016894	FELTRO 1,00X1,40 BRANCO ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016895	FELTRO 1,00X1,40 PRETO ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016896	FELTRO 1,00X1,40 ROSA ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016897	FELTRO 1,00X1,40 VERDE ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016898	FELTRO 1,00X1,40 VERMELHO ROLO COM 10 METROS	RL	3,00	204,13	612,39
016899	FIÓ DE NYLON 0,40 MM – 100 METROS	UNID	10,00	7,17	71,70
016900	MANTA ACRILICA R1	RL	10,00	25,60	256,00
016901	MANTA ACRILICA R2	RL	10,00	33,33	333,30
016902	MANTA ACRILICA, ROLO COM 20 METROS	RL	8,00	148,75	1.174,00
016903	PALITO DE SORVETE 10 PCT C/ 100 UNID	PCTS	20,00	6,54	130,80
016904	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL AMARELO 48 CM X 66 CM C/20 FOLHAS	PCTS	2,00	22,02	44,04
016905	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL AZUL 48 CM X 66 CM C/20 FOLHAS	PCTS	2,00	22,02	44,04
016906	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS VERDE 48 CM X 66 CM	PCTS	2,00	22,02	44,04
016907	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PRETO 48 CM X 66 CM PCT C/20 FOLHAS	PCTS	2,00	22,02	44,04
	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PRETO 48 CM X 66 CM PCT C/20 FOLHAS				
016908	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL ROSA 48 CM X 66 CM PCT C/20 FOLHAS	PCTS	2,00	22,02	44,04
	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL ROSA 48 CM X 66 CM PCT C/20 FOLHAS				
016909	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM AMARELO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo 20/04/2023



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Equipam					Página 2
	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM AMARELO PCT C/10 FOLHAS				
016910	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM AZUL PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74
016911	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM BRANCO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74
	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM BRANCO PCT C/10 FOLHAS				
016912	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM PRETO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74
	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM PRETO PCT C/10 FOLHAS				
016913	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM ROSA PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74
016914	PAPEL MICROONDULADO 50CM X80 CM VERMELHO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74
016915	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - AZUL	PCTS	10,00	44,09	440,90
016916	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - PRATA	PCTS	10,00	44,09	440,90
016917	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - DOURADO	PCTS	10,00	44,09	440,90
016918	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERMELHO	PCTS	10,00	44,09	440,90
016919	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERDE ES	PCTS	10,00	44,09	440,90
	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERDE ESCURO				
016920	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERDE CL	PCTS	10,00	44,09	440,90
	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERDE CLARO				
016921	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - PRETO CO	PCTS	10,00	44,09	440,90
	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - PRETO COM GLITTER				
016922	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - ROSA CLA	PCTS	10,00	44,09	440,90
	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - ROSA CLARO				
016923	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - ROSA ES	PCTS	10,00	44,09	440,90
	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - ROSA ESCURO				
016924	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - BRANCO	PCTS	10,00	29,13	291,30
	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - BRANCO				
016925	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - PRETO	PCTS	10,00	29,13	291,30
	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - PRETO				
016926	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERMELH	PCTS	10,00	29,13	291,30
016927	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - AMARELO	PCTS	10,00	29,13	291,30
016928	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERDE C	PCTS	10,00	29,13	291,30
016929	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERDE E	PCTS	10,00	29,13	291,30
	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERDE ESCURO				
016930	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - BEGE	UNID	10,00	29,13	291,30
016931	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - MARROM	UNID	10,00	29,13	291,30
016932	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - ROSA CL	UNID	10,00	29,13	291,30
016933	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - ROSA ES	UNID	10,00	29,13	291,30
	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - ROSA ESCURO				
016934	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - CINZA	UNID	10,00	29,13	291,30
016935	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - laranja	UNID	10,00	29,13	291,30
016936	PINCEL N°18 Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais	UNID	60,00	7,66	459,60
016937	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº2 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	60,00	2,68	160,80
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº2 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
016938	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº4 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	60,00	2,97	178,20
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº4 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
016938	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº6 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	60,00	3,31	198,60
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº6 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
016940	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº8 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	60,00	3,62	217,20
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº8 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
016941	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº10 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	60,00	4,07	244,20
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº10 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
016943	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO LONGO VERMELHO	UNID	60,00	12,08	724,80
	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
016944	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO	UNID	30,00	13,05	391,50
	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
016945	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD	UNID	30,00	13,11	393,30

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página: 3
	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUÁ				
016946	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO	UNID	60,00	14,64	878,40
	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUÁ				
016947	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD.	UNID	60,00	19,78	1.186,80
	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUÁ				
016948	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJA	UNID	30,00	24,33	729,90
	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUÁ				
016949	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	30,00	7,82	234,60
	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO.				
016950	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO	UNID	60,00	8,09	485,40
	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
016951	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	60,00	9,66	579,60
	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
016953	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	60,00	10,31	618,60
	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
016954	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORE	UNID	60,00	13,69	821,40
	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
016955	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMEN	UNID	60,00	12,09	725,40
	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMENTO SINTETICO KONEX OCRE E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO LINER				
016957	PINCEL ARTISTICO Nº00 CABO CURTO CREME	UNID	30,00	10,94	328,20
	PINCEL ARTISTICO Nº00 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMENTO SINTETICO KONEX OCRE E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO LINER				
016960	PINCEL ARTISTICO Nº000 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAM	UNID	60,00	10,64	638,40
	PINCEL ARTISTICO Nº000 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMENTO SINTETICO KONEX OCRE E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO LINER				
016961	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO CURTO DE MADEIRA NA COR CREME COM A PONTA EM	UNID	20,00	15,54	310,80
	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO CURTO DE MADEIRA NA COR CREME COM A PONTA EM CERDAS DE PELO SINTETICO E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO				
016962	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	20,00	29,44	588,80
016963	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	20,00	22,49	449,80
016964	RÉGUA 1 METRO TECIDO P/ BALCÃO GERAL PADRÃO INMETRO	UNID	80,00	48,33	3.866,40
	RÉGUA 1 METRO TECIDO P/ BALCÃO GERAL PADRÃO INMETRO				
016965	SACO PLASTICO 50 X 80cm X 12mm PACOTE COM 25 UNID	UNID	30,00	30,70	921,00
016966	SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA 50X80X10 PACOTE COM 100 UNID	UNID	5,00	64,57	322,85
016967	CORDÃO DE SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO NA COR VERMELHO COM 80 METROS	UNID	5,00	23,94	119,70
016968	CORDÃO DE SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO NA COR VERDE 80 METROS	UNID	5,00	23,94	119,70
016969	CORDÃO DE SISAL COLORIDO, ROLO COM 80 METROS AMARELO	UNID	5,00	23,94	119,70
016970	CORDÃO DE SISAL COLORIDO, ROLO COM 80 METROS ROSA	UNID	5,00	23,94	119,70
016971	CORDÃO DE SISAL COLORIDO, ROLO COM 80 METROS AZUL	UNID	5,00	23,94	119,70
016972	CORDÃO DE SISAL, ROLO COM 100 METROS CRU COM DOURADO	UNID	10,00	23,94	239,40
016973	CORDÃO DE SISAL NATURAL, ROLO COM 500 METROS AZUL	UNID	10,00	23,94	239,40
016974	COLA INSTANTANEA Nº 2 CX/10 UNIDADES	UNID	12,00	113,63	1.363,56
016975	TESOURA PONTA FINA	UNID	10,00	19,74	197,40
016976	TESOURA MULTIUSO	UNID	25,00	16,96	424,00
	TESOURA MULTIUSO Material Aço, Inoxidável, Resina Termoplástica; Dimensões do item C x L x A - 30 x 3 x 10 centímetros				
016977	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AMARELO BEBE C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AMARELO BEBE C/12 UNID				
016978	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AMARELO CADMO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016980	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AZUL BEBE C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016981	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AZUL ULTRAMAR C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016982	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML BRANCO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página 4
016983	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML CAMURÇA C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016984	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML LARANJA C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016985	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML MAGENTA C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016986	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML MARROM CLARO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016987	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML MARROM ESCURO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016988	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML OCRE OURO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016989	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML PRETO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016990	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML ROSA BEBE C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016991	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML ROSA CHÁ C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016992	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE ÁGUA C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016993	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE MAÇA C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016994	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE MUSGÓ C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016995	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE OLIVA C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016996	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE VINHO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016997	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERMELHO CLARO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016998	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERMELHO FOGO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
016999	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VINHO C/12 UNID	UNID	12,00	49,90	598,80
017003	TINTA DE TECIDO 37ML CORES DIVERSAS C/12 UNID	PEÇ	2,00	49,90	99,80
017004	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VIOLETA	UNID	100,00	49,90	4.990,00
017005	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS BRANCO	PEÇ	3,00	132,49	397,47
	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS BRANCO				
017006	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS ROSA	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017007	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS AZUL	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017008	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS AMARELO	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017009	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS VERMELHO	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017010	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS VERDE	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017011	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017012	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS LILAS	PEÇ	2,00	132,49	264,98
017013	TINTA GUACHE DE 500 ML CORES DIVERSAS	UNID	70,00	19,08	1.335,60
017017	TINTA TEMPERADA GUACHE COM 12 CORES DE 15 ML	PCTS	5,00	17,69	88,45
017018	VELCRO FECHO DE CONTATO 25 MM BRANCO MACHO E FEMEA	MT	12,00	18,84	226,08
017019	VERNIZ BASE 37 ML KIT C/2 UNIDADES DIVERSAS CORES	UNID	150,00	28,42	4.263,00
017020	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 120ML	UNID	100,00	13,23	1.323,00
017021	AQUARELA SILK CLAREADOR 60ML INCOLOR	UNID	50,00	5,60	280,00
017022	COLA PERMANENTE 250G	UNID	50,00	31,23	1.561,50
017023	PAPEL CARBONO PARA TECIDO PRETO 40X66CM	UNID	25,00	1,92	48,00
017024	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	CX	2,00	6,74	13,48
017025	LÁPIS GRAFITE 6B CADA COM 12 UNID	CX	3,00	37,08	111,18
017026	MARCADOR PARA TECIDO PRETO	UNID	30,00	7,35	220,50
017027	STENCIL DIVERSOS	UNID	8,00	6,27	50,16
017028	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR BRANCO	UNID	4,00	55,00	220,00
017029	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR AMARELO PELE	UNID	3,00	55,00	165,00
017030	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR MARFIM	UNID	4,00	55,00	220,00
017031	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR PESSEGÔ	UNID	3,00	55,00	165,00
017032	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR SALMÃO BEBÊ	UNID	3,00	55,00	165,00
017033	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR SALMÃO	UNID	4,00	55,00	220,00
017034	TINTA PARA TECIDO 37ML – embalagem com 12 unidades – COR AMARELO CANAR	UNID	3,00	55,00	165,00
017059	TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO BEBÊ	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor amarelo bebê				
017060	TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO LIMÃO	UNID	2,00	55,00	110,00
	Embalagem com 12 unidades - cor amarelo limão				
017061	TINTA PARA TECIDO 37ML - MOSTARDA	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor mostarda				
017062	TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO OURO	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor amarelo ouro				
017063	TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO CADMIO	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor amarelo cadmio				
017064	TINTA PARA TECIDO 37ML - LARANJA	UNID	2,00	55,00	110,00
	Embalagem com 12 unidades - cor laranja				
017065	TINTA PARA TECIDO 37ML - COR CENOURA	UNID	2,00	55,00	110,00

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página: 5
	Embalagem com 12 unidades - cor cenoura				
017066	TINTA PARA TECIDO 37ML - COR TANGERINA	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor tangerina				
017067	TINTA PARA TECIDO 37ML - CORAL	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor coral				
017068	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO FOGO	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem para 12 unidades - cor vermelho fogo				
017069	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO VIVO	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vermelho vivo				
017070	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO NATAL	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vermelho natal				
017071	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO TOMATE	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vermelho tomate				
017072	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO ESCARLATE	UNID	2,00	55,00	110,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vermelho escarlata				
017073	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO QUEIMADO	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vermelho queimado				
017074	TINTA PARA TECIDO 37ML - PÚRPURA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor púrpura				
017075	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO CARMIM	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vermelho carmin				
017076	TINTA PARA TECIDO 37ML - VINHO	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor vinho				
017077	TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA BEBÊ	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor rosa bebê				
017078	TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor rosa				
017079	TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA CHÁ	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor rosa chá				
017080	TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA ESCURO	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor rosa escuro				
017081	TINTA PARA TECIDO 37ML - MAGENTA	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor magenta				
017082	TINTA PARA TECIDO 37ML - FUCHIA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor fúchia				
017083	TINTA DE TECIDO 37ML - LAVANDA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor lavanda				
017084	TINTA PARA TECIDO 37ML - LILÁS BEBÊ	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor lilás bebê				
017085	TINTA PARA TECIDO 37ML - LILÁS	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor lilás				
017086	TINTA PARA TECIDO 37ML - VIOLETA COBALTO	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor violeta cobalto				
017088	TINTA PARA TECIDO 37ML - VIOLETA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor violeta				
017089	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL CERÚLEO	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul cerúleo				
017090	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL MAR	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul mar				
017091	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL CARIBE	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul caribe				
017092	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL CELESTE	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul celeste				
017093	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL INVERNO	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - azul inverno				
017094	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL TURQUESA	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul turquesa				
017095	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL ULTRAMAR	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul ultramar				
017096	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL COBALTO	UNID	4,00	55,00	220,00

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página:6
	Embalagem com 12 unidades - cor azul cobalto				
017097	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL MARINHO	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul marinho				
017098	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL PETROLEO	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul petroleo				
017099	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE GLACIAL	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde glacial				
017100	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL BEBÊ	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor azul bebê				
017101	TINTA PARA TECIDO 37ML - ACQUA MARINA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor acqua marina				
017102	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE MAÇA	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde maça				
017103	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE BEBÊ	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde bebê				
017104	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE KIWI	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades				
017105	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE FOLHA	UNID	4,00	55,00	220,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde folha				
017106	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE ABACATE	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde abacate				
017107	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE PISTACHE	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde pistache				
017108	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE MUSGO	UNID	5,00	55,00	275,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde musgo				
017109	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE GRAMA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde grama				
017110	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE VERONESE	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde veronese				
017111	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE OLIVA	UNID	2,00	55,00	110,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde oliva				
017112	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE BANDEIRA	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde bandeira				
017113	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE PINHEIRO	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde pinheiro				
017114	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE PANTANO	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor verde pantano				
017115	TINTA PARA TECIDO 37ML - SIENA NATURAL	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor siena natural				
017116	TINTA PARA TECIDO 37ML - OCRE OURO	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor ocre ouro				
017117	TINTA PARA TECIDO 37ML - CAMELO	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor caramelo				
017118	TINTA PARA TECIDO 37ML - CERAMICA	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor ceramica				
017119	TINTA PARA TECIDO 37ML - CAPUCCINO	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor capuccino				
017120	TINTA PARA TECIDO 37ML - JACARANDÁ	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor jacarandá				
017121	TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor marrom				
017122	TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM CAFÉ	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor marrom café				
017123	TINTA PARA TECIDO 37ML - TERRA QUEIMADA	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor terra queimada				
017124	TINTA PARA TECIDO 37ML - SÉPIA	UNID	6,00	55,00	330,00
	Embalagem com 12 unidades - cor sépia				
017125	TINTA PARA TECIDO 37ML - RÚSTICO	UNID	3,00	55,00	165,00
	Embalagem com 12 unidades - cor rústico				
017126	TINTA PARA TECIDO 37ML - CAQUI	UNID	3,00	55,00	165,00

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página:7
017127	Embalagem com 12 unidades - cor caqui TINTA PARA TECIDO 37ML - CINZA CLARO	UNID	4,00	55,00	220,00
017128	Embalagem com 12 unidades - cor cinza claro TINTA PARA TECIDO 37ML - CINZA	UNID	4,00	55,00	220,00
017129	Embalagem com 12 unidades - cor cinza TINTA PARA TECIDO 37ML - CINZA CHUMBO	UNID	4,00	55,00	220,00
017130	Embalagem com 12 unidades - cor cinza lunar TINTA PARA TECIDO 37ML - CINZA LUNAR	UNID	4,00	55,00	220,00
017131	Embalagem com 12 unidades - cor preto TINTA PARA TECIDO 37ML - PRETO	UNID	5,00	55,00	275,00
017132	Embalagem com 12 unidades - cor areia TINTA PARA TECIDO 37ML - AREIA	UNID	5,00	55,00	275,00
017133	Embalagem com 12 unidades - cor palha TINTA PARA TECIDO 37ML - PALHA	UNID	4,00	55,00	220,00
017134	Embalagem com 12 unidades - cor rose TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSE	UNID	5,00	55,00	275,00
017135	Embalagem com 12 unidades - cor pitaya TINTA PARA TECIDO 37ML - PITAYA	UNID	6,00	55,00	330,00
017136	Embalagem com 12 unidades - cor beringela TINTA PARA TECIDO 37ML - BERINGELA	UNID	5,00	55,00	275,00
017137	Embalagem com 12 unidades - cor uva TINTA PARA TECIDO 37ML - LIVA	UNID	6,00	55,00	330,00
017138	Embalagem com 12 unidades - cor erva doce TINTA PARA TECIDO 37ML - ERVA DOCE	UNID	6,00	55,00	330,00
017139	AGULHA DE MÃO	UNID	10,00	0,90	9,00
017140	AGULHA DE MÃO PARA COSTURAR N° 3 PCT-20 UNID	UNID	2,00	6,39	12,78
017141	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N° 7 PCT-20UNID	UNID	2,00	6,94	13,88
017142	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N° 12 PCT-20UNID	UNID	2,00	5,39	10,78
017143	AGULHA CROCHE N° 1,25	UNID	10,00	4,47	44,70
017144	AGULHA CROCHE N° 1,75	UNID	10,00	5,45	54,50
017145	AGULHA CROCHE PARA BORDADO PONTO CRUZ N° 24 Pacote com 10 unidades	UNID	2,00	6,94	13,88
017146	AGULHA MAQUINA RETA/CABO FINO 75-11 Caixa com 10 peças	UNID	4,00	13,24	52,96
017147	AGULHA MAQUINA RETA/CABO GROSSO 75-11 Caixa com 10 peças	UNID	2,00	13,24	26,48
017148	AGULHA OVERLOCK 75/11 Caixa com 10 peças	UNID	2,00	17,94	35,88
017149	ALFINETE DE CABEÇA BOLA COLORIDO C/ 40 UNID	UNID	4,00	4,34	17,36
017150	ALFINETE DE SEGURANÇA N 000 Caixa com 100 unidades	UNID	4,00	13,89	55,56
017151	BARBANTE N° 04 CRU	UNID	8,00	17,43	139,44
017153	BARBANTE N° 06 AMARELO 600 gramas - 610 metros, composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor amarela	UNID	5,00	18,96	94,80
017154	BARBANTE CROCHE N° 06 AZUL 600 gramas - 610 metros, composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor azul	UNID	5,00	18,96	94,80
017155	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 CRU 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor cru	UNID	12,00	18,96	227,52
017156	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 LARANJA 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor laranja	UNID	5,00	18,96	94,80
017157	BARBANTE CROCHE N° 06 MARRON 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor	UNID	8,00	18,96	151,68
017158	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 MESCLADO AMARELO	UNID	5,00	22,63	113,15
017159	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 MESCLADO AZUL	UNID	5,00	22,63	113,15
017160	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 MESCLADO LARANJA Composição: 100% algodão; comprimento do fio: 452m; peso do novelo: 400g, cor mesclado laranja	UNID	5,00	22,63	113,15
017161	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 MESCLADO VERDE 300 gramas-308metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor mesclado verde	UNID	5,00	22,63	113,15

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página 8
017162	BARBANTE PARA CROCHE N° 06 MESCADO VERMELHO 300 gramas-308 metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor mesclado vermelho	UNID	5,00	22,63	113,15
017163	BARBANTE CROCHE N° 06 PRETO 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor preta	UNID	5,00	18,96	94,80
017164	BARBANTE CROCHE N° 06 VERDE CLARO 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor verde claro	UNID	5,00	18,96	94,80
017165	BARBANTE CROCHE N° 06 VERDE ESCURO 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor verde escuro	UNID	8,00	18,96	151,68
017166	BARBANTE CROCHE N° 06 VERMELHO 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor vermelho	UNID	5,00	18,96	94,80
017167	BARBANTE CROCHE N° 06 VINHO 600 gramas-610metros; composição: 85% algodão e 15% outras fibras; cor vinho	UNID	5,00	18,96	94,80
017168	BORDADO INGLÊS 4CM Bordado inglês com passa fita larga branco 4cm; 65%poliéster, 35% algodão, peça com 13,7 cm	UNID	5,00	34,53	172,65
017169	BORDADO INGLÊS 5CM Bordado inglês simples lese 5,0cm com 13,7mts	UNID	7,00	26,29	184,03
017170	BORDADO INGLÊS 5CM AMARELO Bordado inglês simples lese amarelo 5,0cm com 13,7mts	UNID	2,00	24,83	49,66
017171	BORDADO INGLÊS 5CM Bordado inglês simples lese azul 5cm com 13,7mts	UNID	2,00	24,83	49,66
017172	BORDADO INGLÊS 5CM BRANCO Bordado inglês simples lese branco 5cm com 13,7mts	UNID	2,00	26,29	52,58
017173	BORDADO INGLÊS 5CM LILAS Bordado inglês simples lese lilas 5cm com 13,7mts	UNID	2,00	26,29	52,58
017174	BORDADO INGLÊS 5CM ROSA Bordado inglês simples lese rosa 5cm com 13,7mts	UNID	2,00	24,83	49,66
017176	BORDADO INGLÊS 5CM VERDE Bordado inglês simples lese verde 5,0cm com 13,7mts	UNID	2,00	26,29	52,58
017183	BORDADO INGLÊS 5CM VERMELHO Bordado inglês simples lese vermelho 5cm com 13,7mts	UNID	2,00	24,83	49,66
017186	CAIXA DE BOBINA EM ALUMÍNIO PARA MAQUINA RETA 22MM	UNID	6,00	16,50	99,00
017188	CARRETLHA BOBINA EM ALUMÍNIO PARA MAQUINA RETA	UNID	10,00	9,45	94,50
017189	ELÁSTICO 40MM - 25 MTS ROLO	UNID	4,00	19,85	79,40
017190	ELÁSTICO 7MM - 100M ROLO	UNID	4,00	25,29	101,16
017191	EVA LISO 40x60 - C/10 UNIDADES VERMELHO	PCTS	5,00	2,59	12,95
017192	EVA LISO 40 x60 - C/10 UNIDADES VERDE	PCTS	5,00	2,59	12,95
017193	EVA LISO 40x60 C/10 UNIDADES AMARELO	PCTS	5,00	2,59	12,95
017201	FIO ESPECIAL PARA CROCHE BRILHANTE 151GR UNIDADE COM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO E PESO: 1000M, 151GR NAS CORES VARIADAS.	UNID	10,00	19,99	199,90
017202	FIO ESPECIAL PARA CROCHE BRILHANTE 75GR UNIDADE COM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO E PESO: 500M, 75GR NAS CORES: CORES VARIADAS E MESCADAS	UNID	10,00	19,99	199,90
017203	FIO ESPECIAL PARA CROCHE, BRILHANTE, UNIDADE COM 100% ALGODÃO MERCERIZ FIO ESPECIAL PARA CROCHE, BRILHANTE, UNIDADE COM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO E PESO: 125M, 75G NAS CORES: CORES VARIADAS E MESCADAS	UNID	10,00	8,50	85,00
017204	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS AMARELA	UNID	10,00	6,09	60,90
017205	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS AZUL	UNID	10,00	6,09	60,90
017208	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS BRANCA	PCTS	5,00	6,09	30,45
017209	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS LILAS	RL	3,00	6,09	18,27
017210	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS MARROM	RL	3,00	6,09	18,27
017211	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS PRETO	RL	3,00	6,09	18,27
017212	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS VERDE	RL	3,00	6,09	18,27
017213	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS VERMELHA	UNID	3,00	6,09	18,27
017214	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS ROSA	UNID	3,00	6,09	18,27
017215	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS AMARELA	UNID	3,00	12,46	37,38
017216	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS AZUL	UNID	10,00	12,46	124,60
017217	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS BRANCA	UNID	5,00	12,46	62,30
017218	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS LILAS	UNID	5,00	12,46	62,30
017219	MARROM FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS	UNID	5,00	12,46	62,30

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página:9
017221	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS PRETA	UNID	5,00	12,46	62,30
017222	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS ROSA	UNID	5,00	12,46	62,30
017223	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS VERDE	UNID	5,00	12,46	62,30
017224	FITA DE CETIM 7 MM C/100 METROS VERMELHA	UNID	5,00	12,46	62,30
017225	Fita de Cetim, 38 mm, 10 m ROSA	UNID	5,00	9,53	47,65
017226	Fita de Cetim, 38 mm, 10 m VERMELHA	UNID	5,00	9,53	47,65
017227	Fita de Cetim, 38 mm, 10 m DOURADA	UNID	5,00	9,53	47,65
017228	KIT 12 AGULHEIRO CESTA COSTURA C/ 19 AGULHAS	UNID	5,00	10,83	54,15
017229	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ AMARELO	UNID	10,00	2,68	26,80
017230	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ AZUL	UNID	10,00	2,68	26,80
017231	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ BEGE	UNID	5,00	2,68	13,40
017232	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ BRANCO	UNID	10,00	2,68	26,80
017233	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ LILÁS	UNID	10,00	2,68	26,80
017234	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MARROM	UNID	10,00	2,68	26,80
017235	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MESCLADA	UNID	5,00	2,88	14,40
017236	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MESCLADA AZUL	UNID	5,00	2,88	14,40
017237	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MESCLADA LARANJA	UNID	5,00	2,88	14,40
017238	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MESCLADA ROSA	UNID	5,00	2,88	14,40
017239	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MESCLADA VERDE	UNID	5,00	2,88	14,40
017240	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ MESCLADA VERMELHO	UNID	5,00	2,88	14,40
017241	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ PINK	UNID	10,00	2,68	26,80
017242	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ PRETO	UNID	10,00	2,68	26,80
017243	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ ROSA CLARO	UNID	10,00	2,68	26,80
017244	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ ROSA ESCURO	UNID	10,00	2,68	26,80
017245	LINHA DE MEADA BORDADO PONTO CRUZ VERDE	UNID	10,00	2,68	26,80
017246	LINHA MAQUINA RETA FIO 120 - 1,371MTS CONE BRANCO	UNID	8,00	5,08	40,64
017247	LINHA MAQUINA RETA FIO 120 - 1,371MTS CONE ROSA	UNID	8,00	5,08	40,64
017248	LINHA MAQUINA RETA FIO 120 - 1,371MTS CONE VERMELHO	UNID	4,00	5,08	20,32
017249	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão MARROM	UNID	7,00	18,49	129,43
017250	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão AMARELO	UNID	7,00	18,49	129,43
017251	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão AZUL CLARO	UNID	7,00	18,49	129,43
017252	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão AZUL ESCURO	UNID	7,00	18,49	129,43
017254	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão BRANCO	UNID	7,00	18,49	129,43
017255	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão PRETO	UNID	7,00	18,49	129,43
017256	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão ROSA	UNID	7,00	18,49	129,43
017257	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão ROXO	UNID	7,00	18,49	129,43
017258	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão SALMAO	UNID	7,00	18,49	129,43
017259	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão VERDE ÁGUA	UNID	7,00	18,49	129,43
017260	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão VERDE FOLHA	UNID	7,00	18,49	129,43
017261	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão VERDE MUSGO	UNID	7,00	18,49	129,43
017262	LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100% fibras de algodão LARANJA	UNID	7,00	18,49	129,43
017263	LINHA PARA CROCHE 500 METROS MESCLADO AMARELO	UNID	10,00	18,49	184,90
017264	LINHA PARA CROCHE 500 METROS MESCLADO AZUL CLARO	UNID	10,00	18,49	184,90
017265	LINHA PARA CROCHE 500 METROS MESCLADO AZUL ESCURO	UNID	10,00	18,49	184,90
017266	LINHA PARA CROCHE 500 METROS MESCLADO LARANJA	UNID	10,00	18,49	184,90
017268	LINHA PARA CROCHE 500 METROS MESCLADO VERDE ÁGUA	UNID	10,00	18,49	184,90
017269	LINHA PARA CROCHE 500 METROS MESCLADO VERMELHO	UNID	10,00	18,49	184,90
017271	MANTA ACRILICA R1	UNID	10,00	26,59	265,90
017272	MANTA ACRILICA R2	UNID	10,00	31,26	312,60
017273	MANTA ACRILICA FLOCQ; ROLO COM 20 METROS	UNID	2,00	150,00	300,00
017274	PASSA FITA AMARELO 2,5CM ROLO DE 13,7 MTS	UNID	5,00	22,16	110,80
017275	PASSA FITA AZUL 2,5CM ROLO DE 13,7 MTS	UNID	5,00	22,16	110,80
017276	PASSA FITA BRANCO 2,5CM ROLO DE 13,7 MTS	UNID	10,00	22,80	228,00
017277	PASSA FITA ROSA 2,5CM ROLO DE 13,7 MTS	UNID	5,00	22,16	110,80
017278	PASSA FITA VERDE 2,5CM ROLO DE 13,7 MTS	UNID	5,00	23,36	116,80
017279	PASSA FITA VERMELHO 2,5CM ROLO DE 13,7 MTS	UNID	5,00	22,16	110,80
017280	RÉGUA 1 METRO TECIDO P/ BALCÃO GERAL PADRÃO 1INMETRO	UNID	1,00	77,93	77,93
017281	SIANINHA 222'01 10 METROS AMARELO	UNID	3,00	7,99	23,97
017282	SIANINHA 222'01 10 METROS AZUL	UNID	3,00	7,99	23,97
017283	SIANINHA 222'01 10 METROS MARROM	UNID	3,00	7,99	23,97

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página: 10
017284	SIANINHA 222/01 10 METROS ROSA	UNID	3,00	7,99	23,97
017285	SIANINHA 222/01 10 METROS VERMELHO	UNID	3,00	7,99	23,97
017286	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS AMARELO	UNID	4,00	7,99	31,96
017287	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS AZUL	UNID	4,00	7,99	31,96
017288	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS PRETO	UNID	4,00	7,99	31,96
017289	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS ROSA	UNID	4,00	7,99	31,96
017290	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS ROXO	UNID	4,00	7,99	31,96
017291	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS VERDE	UNID	4,00	7,99	31,96
017292	SIANINHA 5MM C/ 10 METROS VERMELHO	UNID	4,00	7,99	31,96
017293	CORDÃO DE SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO NA COR VERMELHO COM 80 METROS	UNID	5,00	17,70	88,50
017294	CORDÃO DE SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO NA COR VERDE 80 METROS	UNID	5,00	17,70	88,50
017295	CORDÃO DE SISAL COLORIDO; ROLO COM 80 METROS AMARELO	UNID	5,00	17,70	88,50
017296	CORDÃO DE SISAL COLORIDO; ROLO COM 80 METROS ROSA	UNID	5,00	17,70	88,50
017297	CORDÃO DE SISAL COLORIDO; ROLO COM 80 METROS AZUL	UNID	5,00	17,70	88,50
017298	CORDÃO DE SISAL; ROLO COM 100 METROS CRU COM DOURADO	UNID	5,00	23,90	119,50
017299	CORDÃO DE SISAL NATURAL; ROLO COM 500 METROS AZUL	UNID	10,00	23,90	239,00
017300	TECIDO CETIM COM ELASTANO NA COR ROSA	UNID	30,00	13,45	403,50
017301	TECIDO CETIM COM ELASTANO VERMELHO	UNID	30,00	13,45	403,50
017302	TECIDO CETIM COM ELASTANO DOURADO	UNID	30,00	13,45	403,50
017342	TECIDO PARA PINTURA 70CM LARGURA POR 50MT DE COMPRIMENTO 100% ALGODÃO	PEÇ	8,00	355,00	2.840,00
017343	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15MT	PEÇ	2,00	281,00	562,00
	Material: Juta; composição: 100%juta; Largura: 1 m; Comprimento: 15 m				
017344	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15 METROS	PEÇ	1,00	401,40	401,40
	Material: Juta; composição: 100%juta; Largura: 1 m; Comprimento: 15 m				
	NA COR VERMELHA				
017345	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15 METROS	PEÇ	4,00	401,40	1.605,60
	Material: Juta; composição: 100%juta; Largura: 1 m; Comprimento: 15 m				
	NA COR AZUL				
017346	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15 METROS	UNID	5,00	401,40	2.007,00
	Material: Juta; composição: 100%juta; Largura: 1 m; Comprimento: 15 m				
	NA COR VERDE				
017348	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15 METROS	UNID	10,00	300,00	3.000,00
	Material: Juta; composição: 100%juta; Largura: 1 m; Comprimento: 15 m				
	NA COR NATURAL COM BRILHO				
017349	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano VARIADAS CORES	MT	50,00	22,95	1.147,50
017350	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano AZUL	MT	50,00	22,95	1.147,50
017351	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano VERMELHO	MT	15,00	22,95	344,25
017352	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA - 10% Elastano VERDE	MT	15,00	22,95	344,25
017353	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano BRANCO	MT	75,00	22,95	1.721,25
017354	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano ROSA	MT	50,00	22,95	1.147,50
017355	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano PRETO	MT	100,00	22,95	2.295,00
017356	TECIDO MALHA HELANCA 90% Poliamida - 10% Elastano AMARELO	MT	15,00	22,95	344,25
017357	TECIDO XADREZ DE BORDAR 0,50 X 1,40 MT AZUL	UNID	1,00	32,49	32,49
017358	TECIDO XADREZ DE BORDAR 0,50 X 1,40 MT MARROM	UNID	1,00	32,49	32,49
017359	TECIDO XADREZ DE BORDAR 0,50 X 1,40 MT PRETO	UNID	1,00	32,49	32,49
017360	TECIDO XADREZ DE BORDAR 0,50 X 1,40 MT ROSA	UNID	1,00	32,49	32,49
017361	TECIDO XADREZ DE BORDAR 0,50 X 1,40 MT VERDE	UNID	1,00	32,49	32,49
017362	TECIDO XADREZ DE BORDAR 0,50 X 1,40 MT VERMELHO	UNID	1,00	32,49	32,49
017363	TECIDO 100 % POLIAMIDO	MT	200,00	27,00	5.400,00
017364	TECIDO FURADINHO Composição: 100% poliéster	MT	100,00	54,01	5.401,00
	Material principal: Dry Fit				
	CORES DIVERSAS				
017365	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - BRANCO	RL	10,00	126,63	1.266,30
017366	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - ROSA PINK	RL	10,00	126,63	1.266,30
017367	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - AZUL	RL	10,00	126,63	1.266,30
017368	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - MARROM	RL	10,00	126,63	1.266,30
017369	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - PRETO	RL	10,00	126,63	1.266,30
017370	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - VERDE	RL	10,00	126,63	1.266,30
017371	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - VERMELHO	RL	10,00	126,63	1.266,30
017372	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - LARANJA	RL	10,00	126,63	1.266,30
017373	TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - LILAS	RL	10,00	126,63	1.266,30

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 15/2023

Quantidade				Página:11	
017374	TINT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - ROXD	RL	10,00	126,63	1.266,30
017375	TINT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - CINZA	RL	10,00	126,63	1.266,30
017376	TINT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 -	RL	10,00	126,63	1.266,30
017377	TINT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - ESTAMPAS	RL	10,00	394,50	3.945,00
017378	TINT - PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - ESTAMPA XADREZ	RL	10,00	394,50	3.945,00
017379	TRICOLINE 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS	MF	50,00	32,16	1.608,00
017380	Tesoura De Costura Profissional Para Tecido Alfaate 23 centímetros	UNID	2,00	66,90	133,80
	Tesoura De Costura Profissional Para Tecido Alfaate 23 centímetros				
	Dimensões do item C x L x A 25 x 8 x 3 centímetros Peso do produto 230 Miligramas				
017381	LIHNA CROCHE 1000 METROS VERMELHO BORDO	UNID	2,00	20,46	40,92
017382	CANIETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX COM 50 UNIDADES	CX	5,00	53,33	266,65
017383	CANIETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CX	7,00	53,33	373,31
017384	CANIETA ESFEROGRAFICA PRETA CX COM 50 UNIDADES	CX	7,00	53,33	373,31
017385	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2,00	24,67	49,34
	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES				
	DIMENSÕES 9 X 8 X 5 CM				
017386	REGUA PLASTICA 30CM	UNID	30,00	2,56	76,80
017388	TESOURA ESCOLAR 13CM	CX	2,00	6,13	12,26
017389	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR - SEM DEPOSITO - CORES DIVERSAS	CX	2,00	30,21	60,42
017390	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	50,00	15,36	768,00
017391	GRAMPEADOR DE MESA PRETO PARA ATÉ 20 FOLHAS	UNID	5,00	27,29	136,45
017392	LAPIS DE ESCREVER PRETO C/144 UNID	CX	2,00	61,02	122,04
017393	SULFITE BRANCO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS	PCTS	8,00	29,50	236,00
017394	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES AMARELO	PCTS	3,00	23,84	71,52
017395	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES AZUL	PCTS	3,00	23,84	71,52
017396	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES BRANCO	PCTS	3,00	23,84	71,52
017397	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES VERDE	PCTS	3,00	23,84	71,52
017398	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES VERMELHO	PCTS	3,00	23,84	71,52
017399	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES ROSA	PCTS	3,00	23,84	71,52
017400	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES LILAS	PCTS	3,00	23,84	71,52
017401	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES LARANJA	PCTS	3,00	23,84	71,52
017402	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES MARRON	PCTS	3,00	23,84	71,52
017403	PAPEL CARTÃO C/50 UNID AZUL	PCTS	2,00	37,01	74,02
017404	PAPEL CARTÃO C/50 UNID AMARELO	PCTS	2,00	37,01	74,02
017405	PAPEL CARTÃO C/50 UNID VERMELHO	PCTS	2,00	37,01	74,02
017406	PAPEL CARTÃO C/50 UNID VERDE	PCTS	2,00	37,01	74,02
017407	PAPEL CARTÃO C/50 UNID LARANJA	PCTS	2,00	37,01	74,02
017408	PAPEL CARTÃO C/50 UNID PRETO	PCTS	2,00	37,01	74,02
017409	PAPEL CARTÃO C/50 UNID ROSA	PCTS	2,00	37,01	74,02
017410	PAPEL CARTÃO C/50 UNID LILAS	PCTS	2,00	37,01	74,02
017411	PAPEL CARTÃO C/50 UNID MARRON	PCTS	2,00	37,01	74,02
017412	COLA PARA E.V./ISOPOR 90G	UNID	30,00	9,91	297,30
017413	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNID	30,00	7,93	237,90
017414	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12MM X 65M	UNID	20,00	4,67	93,40
017415	PALITO PARA CHURRASCO BAMBÙ 30CM C/50UNID	PCTS	10,00	9,37	93,70
017416	CANUDO PLASTICO TRADICIONAL C/500 UNID	PCTS	4,00	23,01	92,04
017417	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERDAL BENJAMIM - BRANCA	UNID	6,00	3,75	22,50
	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERDAL BENJAMIM - BRANCA				
017418	FITAS NATALINAS DIVERSAS ESTAMPAS 38MM COM 10 METROS	UNID	10,00	30,90	309,00
017419	FITAS NATALINAS TELA ROSÉ 6,3CM	UNID	10,00	34,41	344,10
017420	FITAS NATALINAS ARAMADAS DOURADA	UNID	10,00	35,16	351,60
017421	SACOS PLÁSTICOS 14X20CM C/100 UNID	PCTS	6,00	22,77	136,62
017422	EMBALAGEM PARA PRESENTE 30X44	UNID	50,00	37,64	1.882,00
017423	FIO ESPECIAL PARA CROCHE 1000MT MESCLADO	UNID	4,00	27,23	108,92
017424	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL DOURADO	UNID	8,00	22,32	178,56
017425	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL VERMELHO	UNID	8,00	23,10	184,80
017426	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL VERDE	UNID	8,00	21,87	174,96
017427	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL ROSA	UNID	8,00	23,80	190,40
017428	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL ROXD	UNID	8,00	23,10	184,80
017429	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL PRETO	UNID	8,00	23,10	184,80
017430	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL BRANCO	UNID	8,00	21,82	174,56

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página 12
017431	LAPIS DE COR C/12 CORES DE MADEIRA	CX	50,00	12,26	613,00
017432	ALICATE UNIVERSAL	UNID	4,00	27,70	110,80
017433	ALICATE DE BICO MEIA CANA	UNID	4,00	35,66	142,64
017434	FITA METALOIDE 10 X 50MT DOURADO	UNID	8,00	8,13	65,04
017435	FITA METALOIDE 10 X 50MT PRATA	UNID	8,00	8,13	65,04
017436	FITA METALOIDE 10 X 50MT AMARELO	UNID	8,00	8,13	65,04
017437	FITA METALOIDE 10 X 50MT ROSA	UNID	8,00	8,13	65,04
017438	FITA METALOIDE 10 X 50MT VERMELHO	UNID	8,00	8,13	65,04
017439	FITA METALOIDE 10 X 50MT AZUL	UNID	8,00	8,13	65,04
017440	FITA METALOIDE 10 X 50MT VERDE	UNID	8,00	8,13	65,04
017779	CAIXA DE CLIPS 2/0 COM 720 UNIDADES	CX	1,00	16,60	16,60
017795	TECIDO FRALDA 1 MT BRANCO	PEÇ	2,00	481,50	963,00
018192	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80CM MARROM PCT C/10 FOLHAS	PCTS	2,00	37,37	74,74
				TOTAL	172.977,54

Lote					
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CMEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017441	ABRACADEIRA DE NYLON M 2,5M – 20CM 20PCS	UNID	40,00	8,94	357,60
017442	COLA BRANCA COLA BRANCA Cola branca extraforte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, 1x1kg	UNID	2,00	41,56	83,12
017443	COLA MULTUSO Transparente Clear, 1kg	UNID	1,00	28,06	28,06
017444	COLA QUENTE FINA C/100	UNID	3,00	45,68	137,04
017445	COLA QUENTE GROSSA C/100	UNID	1,00	69,24	69,24
017446	ESTILETE 18MM	UNID	3,00	11,53	34,59
017447	ELÁSTICO 40 MM -25 MTS ROLO	RL	3,00	19,92	59,76
017448	ELÁSTICO 7 MM – 100 M ROLO	RL	3,00	27,80	83,40
017449	FELTRO 1,00X1,40 AMARELO ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017450	FELTRO 1,00X1,40 AZUL ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017451	FELTRO 1,00X1,40 BRANCO ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017452	FELTRO 1,00X1,40 PRETO ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017453	FELTRO 1,00X1,40 ROSA ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017454	FELTRO 1,00X1,40 VERDE ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017455	FELTRO 1,00X1,40 VERMELHO ROLO COM 10 METROS	RL	1,00	204,13	204,13
017456	FIO DE NYLON 0,40 MM – 100 METROS	RL	1,00	7,17	7,17
017457	MANTA ACRILICA R1	RL	1,00	25,60	25,60
017458	MANTA ACRILICA R2	RL	1,00	33,33	33,33
017459	MANTA ACRILICA, ROLO COM 20 METROS	RL	1,00	146,75	146,75
017461	PALITO DE SORVETE 10 PCT C/ 100 UNID	PCTS	3,00	6,54	19,62
017462	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL AMARELO 48 CM X 66 CM C/20 FOLHAS	PCTS	1,00	22,02	22,02
017463	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL AZUL 48 CM X 66 CM C/20 FOLHAS	PCTS	1,00	22,02	22,02
017464	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS VERDE 48 CM X 66 CM PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS VERDE 48 CM X 66 CM	PCTS	1,00	22,02	22,02
017465	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PRETO 48 CM X 66 CM PCT C/20 FOLHAS	PCTS	1,00	22,02	22,02
017466	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL ROSA 48 CM X 66 CM PCT C/20 FOLHAS	PCTS	1,00	22,02	22,02
017467	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80 CM AMARELO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	1,00	37,37	37,37
017468	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80 CM AZUL PCT C/10 FOLHAS	PCTS	1,00	37,37	37,37
017469	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80 CM BRANCO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	1,00	37,37	37,37
017470	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80CM MARROM PCT C/10 FOLHAS	PCTS	1,00	37,37	37,37
017471	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80 CM PRETO PCT C/10 FOLHAS	PCTS	1,00	37,37	37,37
017472	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80 CM ROSA PCT C/10 FOLHAS	PCTS	1,00	37,37	37,37
017473	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80 CM VERMELHO PCT C/10 FOLHAS	UNID	1,00	37,37	37,37
017474	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - AZUL	UNID	3,00	44,09	132,27
017475	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - PRATA	UNID	3,00	44,09	132,27
017476	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - DOURADO	UNID	3,00	44,09	132,27
017477	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERMELHO	UNID	3,00	44,09	132,27
017478	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERDE ES	UNID	3,00	44,09	132,27
017479	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - VERDE CL	UNID	3,00	44,09	132,27
017480	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - PRETO CO	UNID	3,00	44,09	132,27

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade

Página 13

	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - PRETO COM GLITER				
017481	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - ROSA CLA	UNID	3,00	44,08	132,27
017483	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES - DIVERSAS CORES - ROSA ES	UNID	3,00	44,08	132,27
017484	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - BRANCO	UNID	3,00	29,13	87,39
017485	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - PRETO	UNID	3,00	29,13	87,39
017486	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERMELH	UNID	3,00	29,13	87,39
017487	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - AMARELO	UNID	3,00	29,13	87,39
017488	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERDE C	UNID	3,00	29,13	87,39
017489	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - VERDE E	UNID	3,00	29,13	87,39
017490	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - BEGE	UNID	3,00	29,13	87,39
017491	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - MARROM	UNID	3,00	29,13	87,39
017492	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - ROSA CL	UNID	3,00	29,13	87,39
017493	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - ROSA ES	UNID	3,00	29,13	87,39
017494	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - CINZA	UNID	3,00	29,13	87,39
017495	PLACA FOLHA DE E.V.A 40X60CM 2MM KIT COM 10 UNIDADES - CORES - laranja	UNID	3,00	29,13	87,39
017496	PINCEL Nº18 Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais	UNID	5,00	7,66	38,30
	PINCEL Nº18 Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio				
017497	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº2 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	5,00	2,68	13,40
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº2 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
017498	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº4 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	5,00	2,97	14,85
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº4 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
017499	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº6 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	5,00	3,31	16,55
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº6 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
017500	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº8 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	5,00	3,82	18,10
017501	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº10 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM	UNID	5,00	4,07	20,35
	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº10 CABO LONGO PLASTICO AMARELO COM A PONTA EM				
	CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO				
017502	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD	UNID	5,00	12,08	60,40
	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
017503	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD	UNID	5,00	13,05	65,25
	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
017504	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD	UNID	5,00	13,11	65,55
	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
017505	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD	UNID	5,00	14,64	73,20
	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
017506	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJAD	UNID	5,00	19,78	98,90
	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJADAS				
	E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
017507	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS ALVEJA	UNID	5,00	24,33	121,65
	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS				
	ALVEJADAS E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO PITUA				
017508	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	5,00	7,82	39,10
	PINCEL ARTISTICO Nº2 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA				
	DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
017509	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	5,00	8,09	40,45
	PINCEL ARTISTICO Nº4 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA				
	DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
017510	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	5,00	9,66	48,30
	PINCEL ARTISTICO Nº6 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA				
	DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
017511	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE OREL	UNID	5,00	10,31	51,55
	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORELHA				
	DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				
017512	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE ORE	UNID	5,00	13,68	68,45
	PINCEL ARTISTICO Nº10 CABO LONGO VERMELHO COM A PONTA EM CERDAS DE				
	ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMINIO. FORMATO CHATO CURTO				

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página: 14
017513	PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMEN PINCEL ARTISTICO Nº0 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMENTO SINTÉTICO KONEX OCRE E VIOLA EM ALUMINO. FORMATO REDONDO LINER	UNID	5,00	12,09	60,45
017514	PINCEL ARTISTICO Nº00 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAME PINCEL ARTISTICO Nº00 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAMENTO SINTÉTICO KONEX OCRE E VIOLA EM ALUMINO. FORMATO REDONDO LINER	UNID	5,00	10,94	54,70
017515	PINCEL ARTISTICO Nº000 CABO CURTO CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FILAM	UNID	5,00	10,64	53,20
017516	PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO CURTO DE MADEIRA NA COR CREME COM A PONTA EM PINCEL ARTISTICO Nº8 CABO CURTO DE MADEIRA NA COR CREME COM A PONTA EM CERDAS DE FELO SINTÉTICO E VIOLA EM ALUMINIO. FORMATO REDONDO	UNID	5,00	15,54	77,70
017517	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	5,00	29,44	147,20
017518	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	2,00	22,49	44,98
017519	SACO PLASTICO 50 X 80cm X 12mm PACOTE COM 25 UNID	UNID	3,00	30,70	92,10
017520	CORDÃO DE SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO NA COR VERMELHO COM 80 METROS	UNID	1,00	23,94	23,94
017521	CORDÃO DE SISAL COLORIDO PARA ARTESANATONA COR VERDE 80 METROS	UNID	1,00	23,94	23,94
017522	CORDÃO DE SISAL COLORIDO; ROLO COM 80 METROS AMARELO	UNID	1,00	23,94	23,94
017523	CORDÃO DE SISAL COLORIDO; ROLO COM 80 METROS ROSA	UNID	1,00	23,94	23,94
017524	CORDÃO DE SISAL COLORIDO; ROLO COM 80 METROS AZUL	UNID	1,00	23,94	23,94
017525	CORDÃO DE SISAL; ROLO COM 100 METROS CRU COM DOURADO	UNID	1,00	23,94	23,94
017526	CORDÃO DE SISAL NATURAL; ROLO COM 800 METROS AZUL	UNID	1,00	23,94	23,94
017527	COLA INSTANTANEA N° 2 CX.C/10 UNIDADES	UNID	3,00	113,63	340,89
017528	TESOURA PONTA FINA	UNID	3,00	19,74	59,22
017529	TESOURA MULTIUSO Material Aço; Inoxidável; Resina Termoplástica; Dimensões do item C x L x A 30 x 3 x 10 centímetros	UNID	3,00	16,96	50,88
017530	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AMARELO BEBE C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017531	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AMARELO CADMO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017532	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AZUL BEBE C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017533	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML AZUL ULTRAMAR C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017534	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML BRANCO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017535	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML CAMURÇA C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017536	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML LARANJA C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017537	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML MAGENTA C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017538	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML MARROM CLARO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017539	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML MARROM ESCURO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017540	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML OCRE OURO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017542	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML PRETO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017543	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML ROSA BEBE C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017544	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML ROSA CHÁ C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017545	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE ÁGUA C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017546	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE MAÇA C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017547	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE MUSGO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017548	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE OLIVA C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017549	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERDE VINHO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017550	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERMELHO CLARO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017551	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VERMELHO FOGO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017552	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VINHO C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017553	TINTA DE PVA FOSCA ARTESANATO 37ML VIOLETA	UNID	1,00	49,90	49,90
017554	TINTA DE TECIDO 37ML CORES DIVERSAS C/12 UNID	UNID	1,00	49,90	49,90
017558	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS BRANCO	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017559	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS ROSA	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017560	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS AZUL	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017561	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS AMARELO	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017562	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS VERMELHO	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017563	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS VERDE	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017564	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017565	TULE 1,20 DE LARGURA CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS LILAS	UNID	1,00	132,49	132,49
017566	TINTA GUACHE DE 500 ML CORES DIVERSAS	CX	10,00	19,08	190,80
017567	TINTA TEMPERADA GUACHE COM 12 CORES DE 15 ML	MF	10,00	17,69	176,90
017568	VERNIZ BASE 1 37ML C/12 UNIDADES	UNID	1,00	28,42	28,42

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 15/2023

Quantidade					Página 15
017569	ALFINETE DE CABEÇA BOLA COLORIDA C/40 UNID	UNID	1,00	4,34	4,34
017570	BARBANTE Nº 04 CRU	UNID	2,00	17,43	34,86
017573	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS AZUL	UNID	1,00	18,96	18,96
	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS AZUL				
017574	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS CRU	UNID	1,00	18,96	18,96
017575	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS LARANJA	UNID	1,00	18,96	18,96
	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS LARANJA				
017576	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS MARRON	UNID	1,00	18,96	18,96
017577	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS LARANJA MESCLADO	UNID	1,00	18,96	18,96
	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS MESCLADO LARANJA				
017578	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS PRETO	UNID	1,00	18,96	18,96
017579	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS VERMELHO	UNID	1,00	18,96	18,96
	BARBANTE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS VERMELHO				
017580	EVA LISO 40X60- C/10 UNID VERMELHO	UNID	1,00	2,59	2,59
017581	EVA LISO 40X60- C/10 UNID VERDE	UNID	1,00	2,59	2,59
017582	EVA LISO 40X60- C/10 UNID AMARELO	UNID	1,00	2,59	2,59
017583	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS AMARELA	UNID	1,00	6,09	6,09
017584	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS AZUL	UNID	1,00	6,09	6,09
017585	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS BRANCA	UNID	1,00	6,09	6,09
017586	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS LILAS	UNID	1,00	6,09	6,09
017587	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS MARROM	UNID	1,00	6,09	6,09
017588	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS PRETO	UNID	1,00	6,09	6,09
017589	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS VERDE	UNID	1,00	6,09	6,09
017590	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS VERMELHA	UNID	1,00	6,09	6,09
017591	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS ROSA	UNID	1,00	6,09	6,09
017592	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS AMARELO	UNID	1,00	12,46	12,46
017593	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS AZUL	UNID	1,00	12,46	12,46
017594	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS BRANCA	UNID	1,00	12,46	12,46
017595	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS LILAS	UNID	1,00	12,46	12,46
017596	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS MARROM	UNID	1,00	12,46	12,46
017598	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS PRETA	UNID	1,00	12,46	12,46
017599	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS ROSA	UNID	1,00	12,46	12,46
017600	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS VERDE	UNID	1,00	12,46	12,46
017601	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS VERMELH	UNID	1,00	12,46	12,46
017602	FITA DE CETIM 38 MM C/10 METROS ROSA	UNID	1,00	9,53	9,53
017603	FITA DE CETIM 38 MM C/10 METROS VERMELHA	UNID	1,00	9,53	9,53
017604	FITA DE CETIM 38 MM C/10 METROS DOURADA	UNID	1,00	9,53	9,53
				TOTAL	10.157,11

Lote					
003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA ARTHUR					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017605	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TR COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 1X1KG	UNID	5,00	41,56	207,80
017607	COLA QUENTE FINA C/100 UNID	PCTS	5,00	45,68	228,40
017609	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 AZUL 48CM X 66CM	PCTS	2,00	22,02	44,04
017610	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS VERDE	PCTS	2,00	22,02	44,04
017611	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS PRETO 48CM X 66CM	PCTS	2,00	22,02	44,04
017612	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS ROSA 48CM X 66CM	PCTS	2,00	22,02	44,04
017613	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 AMARELO 48CM X 66CM	PCTS	2,00	22,02	44,04
017614	PAPEL COLORSET OFF PAPEL ESPECIAL PCT C/20 FOLHAS AMARELO 48CM X 66CM	PCTS	2,00	22,02	44,04
017627	TNT – PEÇA 50M- Ilas	RL	3,00	126,63	379,89

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Cupom					Página 16
017628	TNT – PEÇA 50M – gramatura 40 roxo	RL	3,00	126,63	379,89
	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- ROXO				
017629	TNT – PEÇA 50M GRAMATURA 40 - xadrez	RL	2,00	394,50	789,00
	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- XADREZ				
017631	TNT – PEÇA 50M - GRAMATURA 40 - branco	RL	3,00	126,63	379,89
	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- BRANCO				
017640	TNT – PEÇA 50M GRAMATURA 40 - ROSA PINK	RL	3,00	126,63	379,89
	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40 - ROSA PINK				
017641	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- AZUL	RL	3,00	126,63	379,89
017642	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- MARROM	RL	3,00	126,63	379,89
017643	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- PRETO	RL	5,00	126,63	633,15
017644	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- VERDE	RL	3,00	126,63	379,89
017645	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- VERMELHO	RL	4,00	126,63	506,52
017646	TNT – PEÇA 50M – GRAMATURA 40- LARANJA	RL	3,00	126,63	379,89
017648	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS VERMELHO	UNID	2,00	18,96	37,92
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600 GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS VERMELHO				
017651	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS PRETO	UNID	3,00	18,96	56,88
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS PRETO				
017654	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS AMARELO	UNID	1,00	18,96	18,96
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS AMARELO				
017655	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS AZUL	UNID	1,00	18,96	18,96
017657	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS CRU	UNID	3,00	18,96	56,88
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS CRU				
017658	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS LARANJA	UNID	7,00	18,96	132,72
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS LARANJA				
017659	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS MARRON	UNID	2,00	18,96	37,92
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS MARRON				
017662	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS AMARELO	UNID	1,00	18,96	18,96
	BARBANTE P/CROCHE Nº06 600GRAMAS = 610 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTROS FIBRAS AMARELO				
017663	COLA INSTANTÂNEA Nº 2 CX C/10 UNIDADES	CX	2,00	113,63	227,26
	COLA INSTANTÂNEA Nº 2 CX C/10 UNIDADES				
017665	TESOURA PONTA FINA	UNID	3,00	19,74	59,22
017666	MANTA ACRILICA FLOCÓ, ROLO COM 20 METROS	RL	2,00	150,00	300,00
017667	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA – 10% ELASTANO AZUL	MT	40,00	22,95	918,00
017668	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA – 10% ELASTANO BRANCO	MT	40,00	22,95	918,00
017669	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA – 10% ELASTANO ROSA	MT	40,00	22,95	918,00
017670	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA – 10% ELASTANO PRETO	MT	40,00	22,95	918,00
017671	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA – 10% ELASTANO AMARELO	MT	40,00	22,95	918,00
017672	TECIDO MALHA HELANCA 90% POLIAMIDA – 10% ELASTANO LARANJA	MT	40,00	22,95	918,00
017673	TECIDO CETIM COM ELASTANO VERMELHO	MT	45,00	13,45	605,25
017674	TECIDO CETIM COM ELASTANO DOURADO	MT	30,00	13,45	403,50
017675	TECIDO CETIM COM ELASTANO VERDE	MT	45,00	13,45	605,25
017676	TECIDO CETIM COM ELASTANO BRANCO	MT	45,00	13,45	605,25
017677	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15 METROS	RL	1,00	401,40	401,40
	TECIDO JUTA NATURAL PARA ARTESANATO ROLO COM 15 METROS Material: juta, Largura: 1m Comprimento: 15m NA COR NATURAL COM BRILHO				
017678	TULE 1,20 DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS BRANCO	PEÇ	1,00	132,49	132,49

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 003/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 15/2023

Quantidade					Página:17
017679	TULE 1,20 DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS AZUL	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017680	TULE 1,20 DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS ROSA	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017685	TULE 1,20 DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS AMARELO	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017686	TULE 1,20 DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS VERMELHO	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017687	TULE 1,20 DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS VERDE	PEÇ	1,00	132,49	132,49
017688	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – DOURADO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017689	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – AZUL	PCTS	1,00	44,09	44,09
017690	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – PRATA	PCTS	1,00	44,09	44,09
017692	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – VERMELHO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017693	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – VERDE ESCURO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017694	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – VERDE CLARO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017695	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – PRETO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017696	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – ROSA CLARO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017697	PLACA DE E.V.A GLITTER 40X8CM 10 UNIDADES – ROSA ESCURO	PCTS	1,00	44,09	44,09
017698	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS AMARELA	UNID	5,00	6,09	30,45
017699	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS AZUL	UNID	5,00	6,09	30,45
017700	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS BRANCA	UNID	5,00	6,09	30,45
017701	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS LILAS	UNID	5,00	6,09	30,45
017702	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS MARROM	UNID	5,00	6,09	30,45
017703	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS PRETO	UNID	5,00	6,09	30,45
017704	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS VERDE	UNID	5,00	6,09	30,45
017705	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS VERMELHO	UNID	5,00	6,09	30,45
017706	FITA DE CETIM 22MM C/10 METROS ROSA	UNID	5,00	6,09	30,45
017707	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS	UNID	3,00	12,46	37,38
017709	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS AMARELA	UNID	3,00	12,46	37,38
017710	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS AZUL	UNID	3,00	12,46	37,38
017711	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS BRANCA	UNID	3,00	12,46	37,38
017713	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS LILAS	UNID	3,00	12,46	37,38
017714	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS MARROM	UNID	3,00	12,46	37,38
017716	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS PRETA	UNID	3,00	12,46	37,38
017717	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS ROSA	UNID	3,00	12,46	37,38
017718	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS VERDE	UNID	3,00	12,46	37,38
017719	FITA DE CETIM 7MM C/10 METROS VERMELHA	UNID	3,00	12,46	37,38
017721	FITA DE CETIM 38 MM C/10 METROS ROSA	UNID	3,00	9,53	28,59
017722	FITA DE CETIM 38 MM C/10 METROS VERMELHO	UNID	3,00	9,53	28,59
017723	FITA DE CETIM 38 MM C/10 METROS DOURADA	UNID	3,00	9,53	28,59
017724	LINHA MAQUINA RETA FIO 120-1,371MTS CONE BRANCO	UNID	14,00	5,08	71,12
017725	LINHA MAQUINA RETA FIO 120-1,371MTS CONE VERMELHO	UNID	4,00	5,08	20,32
017726	LINHA MAQUINA RETA FIO 120-1,371MTS CONE PRETO	UNID	12,00	5,08	60,96
017727	CORDÃO DE SISAL NATURAL; ROLO COM 500 METROS AZUL	UNID	45,00	23,90	1.075,50
017728	AGULHA MAQUINA RETA, CABO FINO 75/11 CX C/10 PÇS	UNID	1,00	13,24	13,24
017729	AGULHA MAQUINA RETA, CABO GROSSO 75/11 CX C/10 PÇS	UNID	1,00	13,24	13,24
017730	TESOURA MULTIFUNÇÃO MATERIAL AÇO INOXÍVEL RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES: 30X10CM	UNID	5,00	16,96	84,80
				TOTAL	18.027,11
				TOTAL GERAL	201.161,76

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2023, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____ telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 003/2023**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, **RESOLVEM** registrar os preços para a eventual aquisição dos itens discriminados no Anexo 1 do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, é a Aquisições de Materiais de Artesanato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados. conforme descrito no ANEXO 1 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**, seus Anexos, processo administrativo **Nº 162/2022**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dias.

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

4.2 - A cada solicitação, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os serviços serem executados onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação do serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor/prestador de serviços beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todas as demandas efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: **ELIANE ROSA RODRIGUES**, Matrícula: 202301 Cargo e/ou Função: Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único, Lotado na Secretaria: Municipal de Assistência Social, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo, 421 RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail: secretariarancho2017@gmail.com de Contato: (43) 3540-1464, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

4.7 - O Gestor da referida Ata será o Servidor: **LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**, Matrícula: **202104**, Cargo e/ou Função: Secretaria Municipal de Assistência Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço Comercial/Residencial: Rua Armando Marcon, N° 781, Conjunto Confiança, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Comercial: assistenciasocial@ranchoalegre.pr.gov.br (043) 3540-1311, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

 Fernando Carlos Coimbra
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
---	---

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N° ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2022
PREGÃO N° 003/2023 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG n° 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, n° 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Aquisições de Materiais de Artesanato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no ANEXO 1 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico n° 003/2023, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devidamente homologado em ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

4.3 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3340 – 103) (3350 – 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3700 – 103) (3710 – 104)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2042 – Manutenção do CMAS E CMDCA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3940 – 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (4010 – 000) (1934 - 934) (51940 – 940)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (4110 – 000) (1740 - 744)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2023 até 00/00/2024, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos Produtos conforme Empenho, emitido pelo Município de Rancho Alegre, o qual deverá ser entregue junto ao Prédio da Administração sem custos adicionais, com prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos de que tratam o objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, assim que for entregue o objeto deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

7.2.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7.3. Os recebimentos, provisório e definitivo dos Produtos, ficarão a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

7.4. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

7.5. Os Produtos entregues, em desacordo com o objeto contratado, deverão ser substituídos. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

7.6. Não serão aceito os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

7.7. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega dos Produtos até o saneamento das irregularidades.

7.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR, qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.9. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá entregar os equipamentos, objeto do presente termo na sede do município de Rancho Alegre-PR, sem nenhum ônus adicional.

7.10. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rancho Alegre-PR., nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.11 Entrega dos Equipamentos deverão estarem acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do Receita Federal e CRF do FGTS.

7.12 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

7.13 A CONTRATADA deverá responder pela qualidade do equipamento oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.14 Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

7.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

7.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.17 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

7.18 Qualquer equipamento defeituoso será substituído, ficando o Município isento de despesas.

7.19 Quando necessária, dentro do prazo de garantia, o deslocamento do equipamento até rede autorizada para manutenção, as despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA

7.20 A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: **ELIANE ROSA RODRIGUES**, Matrícula: 202301 Cargo e/ou Função: Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único, Lotado na Secretaria: Municipal de Assistência Social, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo, 421 RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail: secretariarancho2017@gmail.com de Contato: (43) 3540-1464, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

7.21 O Gestor da referida Ata será o Servidor: **LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**, Matrícula: **202104**, Cargo e/ou Função: Secretaria Municipal de Assistência Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço Comercial/Residencial: Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Comercial: assistenciasocial@ranchoalegre.pr.gov.br (043) 3540-1311, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1- Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

8.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

8.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, os uniformes que forem considerados inadequados ao edital, sem qualquer ônus a adquirente, independente das horas/quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

8.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

8.3 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

8.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Fornecimento” dos produtos, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Eletrônico e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;
- h) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato;

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos consumidores/usuários dos produtos.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.6 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o início I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão do Prefeito(a) do Município de Rancho Alegre-PR., no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, o que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos uniformes;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatórios, Pregão nº 003/2023 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
---	---

alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

19.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 003/2023, e seus anexos, – Forma Eletrônica que o precedeu.

19.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Testemunha:

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo</p>
---	--

ANEXO 04
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1** Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- 1.2** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ.
- 1.3** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 1.4** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:
- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- 2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.4** Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.5** Alvará de funcionamento da empresa;
- 2.6** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.7** As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:
- 2.7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.7.2** No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 2.7.3** No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.
- 3.3 - Prova de capacidade financeira conforme (Modelo anexo 12), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:**
- Liquidez geral (*LG*);
 - Liquidez corrente (*LC*); e
 - Endividamento (*E*), tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$Resultado \geq 1$$

$$LC = (AC / PC)$$

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

$$\begin{array}{c}
 \textit{Resultado} \geq 1 \\
 \boxed{E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)} \\
 \textit{Resultado} \leq 1
 \end{array}$$

onde:

- AC - Ativo circulante**
- PC - Passivo circulante**
- AP - Ativo permanente**
- RLP - Realizável a longo prazo**
- ELP - Exigível a longo prazo**

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL ou ainda o RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.**

b) Só serão aceitos balanços conforme prazos estabelecidos por lei.

3.3 - A qualificação econômica-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

3.2 - As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual para comprovação da qualificação econômica-financeira deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada – DASN do último exercício social

4 – Declarações

4.1 Declaração Unificada (**conforme modelo do Anexo 05**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

4.2 Declaração de responsabilidade, (**conforme modelo no Anexo 06**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

4.3 Declaração, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP (**conforme ANEXO 08**);

4.4 Declaração de inexistência de vínculo, (**conforme modelo no Anexo 09**);

4.5 **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (**conforme modelo no Anexo 10**);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

4.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

4.8 Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

5 - Quanto à Capacidade Técnica:

5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

6 - Observações

6.1 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

6.4 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

6.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

6.8 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

6.9 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

6.10 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.11 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

6.12 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

6.13 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
---	---

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO N° 003/2023 - FORMA ELETRÔNICA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° 003/2023 – Processo n° 162/2022, instaurado pelo MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que a empresa: (PREENCHER NOME DA EMPRESA E CNPJ)

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
---	---

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro (a) do Pregão n° 003/2023 - PMRA – Forma Eletrônica

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão N° 003/2023 – FORMA ELETRÔNICA instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão N° 003/2023 - FORMA ELETRÔNICA realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
---	---

ANEXO 07

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 003/2023 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias úteis após solicitação com a emissão da nota de empenho.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
---	---

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

PREGÃO N° 003/2023 - FORMA ELETRÔNICA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)

CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

ANEXO 09
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI n° _____, órgão expedidor, CPF n° _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ n° _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão n° 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADASTRAS E PADASTROS)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADAstra E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL E PREPOSTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) n°. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Eletrônico n° 003/2023 – Forma Eletrônica. Indicamos também o Sr.(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, endereço residencial, _____, fone/email: _____, para ser o PREPOSTO deste Contrato, o qual ficará responsável pela comunicação entre o Município e a Contratada.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

ANEXO 11
PAPEL TIMBRADO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

AO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2023

ITENS A SEREM AVALIADOS:

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 003/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 162/2022 Data do Processo
--	---

ANEXO 12
PAPEL TIMBRADO

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Pregoeiro(a)

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = $(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)